



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI nº 100/74, de 20 de março de 1.974

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo a firmar o Termo de Ajuste - Convênio, com a CNAE Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

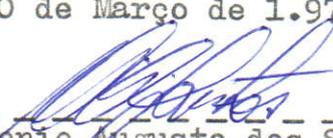
Antonio Augusto dos Santos, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a firmar o "Termo de Ajuste" - Convênio, com o órgão da (CNAE), Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura, para execução do programa de Educação e Assistência Alimentar Escolar.
- Art. 2º - O prefeito Municipal fica autorizado a assinar toda documentação necessária ao termo de ajuste, obedecido às normas de Ministério da Educação e Cultura - Campanha Nacional de Alimentação Escolar, estabelecendo os direitos e deveres e preferencialmente as condições de:
- a)- fornecimento de alimentações;
 - b)- supervisões, orientações e controles;
 - c)- manutenção do setor municipal de alimentação Escolar;
 - d)- destino das verbas próprias às despesas objeto do convênio;
 - e)- vigência do Convênio e condições de prorrogação;
 - f)- valor da contribuição, em relação aos alunos matriculados.
- Art. 3º - Para o cumprimento do Convênio, fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional até o valor de Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros) a ser consignado em dotação própria, como contribuição ao programa de Educação e Assistência Alimentar - CNAE - do Ministério da Educação e Cultura.
- § único - Os recursos e normas de abertura serão os constantes do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí - Mt.

Em 20 de Março de 1.974


Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal